



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 28/2021

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA  
DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E  
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM **MINAS  
GERAIS**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E  
A EMPRESA **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se a partir de 01/01/2023:

I) Considerando o FAP de 1,0866%:

- a) a alteração do SAT de 2,94% para 3,26%;
- b) a alteração do percentual de encargos sociais de 70,57 para 70,96%;
- c) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,49% (trinta e dois vírgula quarenta e nove por cento) **para 32,56%** (trinta e dois vírgula cinquenta e seis por cento), de modo que o Quadro

Resumo de Retenções constante na cláusula Quinze do contrato passa a ter a seguinte redação:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF</b>				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo	Mínimo	Máximo	Máximo	Máximo
SUBMÓDULO E.1 - da IN 05/2017 MPDG:				
RAT:	0,50%	6,00%	6,00%	6,00%
13º salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
<b>Subtotal</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>
Incidência do Grupo A (*) = % x 21,21%	7,86%	7,86%	7,86%	7,86%
Multa do FGTS	<b>3,49%</b>	<b>3,49%</b>	<b>3,49%</b>	<b>3,49%</b>
<b>Encargos a contingenciar</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>
Taxa da conta-corrente vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016)			0,00%	0,00%
<b>Total a contingenciar</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>	<b>32,56%</b>

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Percentual alterado pela Lei nº 13.932/2019.

(\*\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro em sua cláusula Treze e nos artigos 40, XI, 55, III e artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, promove-se, a contar de 01/01/2023, a repactuação do contrato 028/2022, em face do reajuste salarial promovido pela Cláusula Terceira; reajuste do Auxílio Alimentação promovido pela Cláusula Décima Quarta; ticket Refeição, promovido pela Cláusula Décima Quinta; reajuste do Auxílio Saúde, promovido pela Cláusula Décima Sétima; reajuste da Contribuição das empresas para Custeio de Plano Odontológico, promovido pela Cláusula Décima Oitava, todas das CCT MG000191/2023 e CCT MG000239/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face das alterações promovidas pelas cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará de R\$1.076.629,36 (um milhão, setenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) para **R\$1.144.343,85 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 01/01/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** Foram emitidas as notas de empenho 2023N196 e 2023 NE197 para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia contratual considerando o novo valor do contrato, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**  
**Guardseg Vigilância e Segurança Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 15/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0242479** e o código CRC **930EAAB6**.

